LEI Nº 357 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1973

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, IRINEU ALTINO VOGEL, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a lei me confere, etc...

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição de duas máquinas de escrever e duas máquinas de somar, destinadas às diversas secções desta Prefeitura.

Art. 2º - As máquinas de escrever deverão ter no mínimo 90 (noventa) espaços.

Art. 3º - As máquinas constantes do artigo 1º deverão ser entregues no mês de janeiro de 1974, contudo fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar, de imediato, o processo de licitação, de conformidade com o que dispõe o Decreto Lei 200.

Art. 4º - As máquinas poderão ser elétricas ou manuais, dependendo da opinião dos Membros da Comissão que julgará as propostas e de conformidade com os recursos financeiros da Municipalidade, no ato da aquisição.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos próprios consignados no orçamento de 1974.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modêlo, aos 12 de novembro de 1973

Irineu A. Vogel

IRINEU ALTINO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

Dárcio A. Knop - Secretário de Administração